



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Reitoria/Diretoria de Licitações e Contratos/Coordenação de Contratos

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2023, QUE FAZEM ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA-REITORIA E A EMPRESA SAT-SERVIÇOS DE APOIO TERCEIRIZADO LTDA

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – REITORIA com sede na Av. Prof. Luiz Freire, nº. 500, Curado, Recife/PE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº10.767.239/0001-45, neste ato representado(a) pelo seu Reitor, Sr. **JOSÉ CARLOS DE SÁ JÚNIOR** pelo Decreto Presidencial de 13/04/2020, publicado no DOU nº 70-A, de 13/04/2020, Seção 02, Extra, Pág. 01 e reconduzido por meio do Decreto Presidencial de 23 de abril de 2024, publicado no DOU de 24 de abril de 2024, seção 2, página 1, portador da matrícula funcional nº 1226861, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SAT- SERVIÇOS DE APOIO TERCEIRIZADO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.214.001/0001-52, sediada na Rua Ernesto de Paula Santos, 1368, Boa Viagem- Recife/PE, representado pelo Sr. **AUGUSTO CÉSAR CAVALCANTI BEZERRA**, portador da Carteira de Identidade nº 5.***.**0 expedida pela SSP-PE e do CPF nº 038.***.**-82, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23294.035778/2022-42 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº .20/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 20/2023, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **01/08/2024 a 01/8/2025**, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.2. **SUBCLÁUSULA ÚNICA** - Fica consignada a possibilidade de rescisão antecipada do presente contrato, sem direito a indenização, em caso de homologação do resultado do certame licitatório em andamento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor global da contratação é **de R\$ 70.915,92 (Setenta mil, novecentos e quinze reais e noventa e dois centavos)**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26418/158136

Fonte de Recursos: 1000000000

Programa de Trabalho: 231600

Elemento de Despesa: 339037

3.2. No (s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de **5% (cinco por cento)** em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Recife, data da assinatura eletrônica

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **augusto bezerra registrado(a) civilmente como agosto César Cavalcanti Bezerra, Usuário Externo**, em 24/07/2024, às 12:06, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Carlos de Sa Junior, Reitor(a)**, em 29/07/2024, às 19:28, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1311082** e o código CRC **26435056**.